



# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. OBJETO DA PARCERIA:**

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para substituição das cortinas existentes tendo em vista a melhoria do ambiente de ensino aprendizagem.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:**

2.1 A celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís visando à substituição das cortinas atualmente existentes nas salas de aula por cortinas do tipo black out.

2.2 A necessidade dessa ação decorre do fato de que as cortinas atuais não oferecem vedação adequada à luminosidade externa, permitindo a entrada excessiva de luz solar nas salas de aula. Tal situação prejudica a visibilidade de materiais pedagógicos, especialmente durante a utilização de recursos audiovisuais como projetores, televisores e telas digitais, além de causar desconforto visual aos estudantes e professores.

2.3 A instalação de cortinas do tipo black out contribuirá significativamente para a melhoria das condições ambientais das salas de aula, possibilitando maior controle da iluminação, redução do calor e aumento do conforto visual. Essas melhorias impactam diretamente na qualidade do processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a concentração dos alunos e o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas.

2.4 A formalização do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres justifica-se pela atuação direta da entidade no apoio às demandas da escola, bem como pela sua capacidade de executar com maior agilidade as ações necessárias para a aquisição e instalação das cortinas. A parceria fortalece a gestão participativa da comunidade escolar e contribui para a melhoria da infraestrutura educacional.

2.5 Dessa forma, a iniciativa busca proporcionar um ambiente mais adequado, confortável e funcional para alunos e professores, refletindo positivamente no desempenho das atividades educacionais e no bem-estar da comunidade escolar.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:  
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2026 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís de Bom Princípio  
Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís – CNPJ 90.874.231/0001-17

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres; representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM federação entidade representativa dessa Associação em nível Estadual.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

#### **I – regularidade jurídica:**

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

#### **II – regularidade fiscal e trabalhista:**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE
01	Cortinas com as seguintes medidas 2.20 x 0,80	Adquirir e instalar cortinas do tipo black out nas salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís, em substituição às cortinas atualmente existentes.	08
02	Cortinas com as seguintes medidas 2.20 x 1,00	Adquirir e instalar cortinas do tipo black out nas salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís, em substituição às cortinas atualmente existentes.	10
03	Cortinas com as seguintes medidas 1,60 x 1.20	Adquirir e instalar cortinas do tipo black out nas salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís, em substituição às cortinas atualmente existentes.	04
04	Cortinas com as seguintes medidas 1,70 x 1,60	Adquirir e instalar cortinas do tipo black out nas salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís, em substituição às cortinas atualmente existentes.	02

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação do Círculo de Pais e Mestres da E. M. de E. F. São Luís, para aquisição e instalação de cortinas do



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

tipo black out nas salas de aula, em substituição às cortinas atualmente existentes, que não apresentam eficiência adequada no controle da luminosidade externa.

7.2 A execução da solução será realizada por meio de parceria firmada através de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) da escola, responsável pela aquisição dos materiais necessários e pela organização da instalação das cortinas nas salas de aula.

7.3 As cortinas do tipo black out possibilitam maior bloqueio da luz solar, contribuindo para a redução da luminosidade excessiva e do calor no interior das salas. Essa melhoria permitirá maior conforto visual para alunos e professores, além de favorecer a utilização de recursos pedagógicos que dependem de melhor controle de iluminação, como projetores, televisores e outros equipamentos multimídia.

7.4 A solução contempla todas as etapas necessárias para a efetiva implementação da melhoria, incluindo a aquisição das cortinas, materiais de fixação e instalação adequada nas janelas das salas de aula. Com isso, busca-se proporcionar um ambiente escolar mais confortável, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS**

10.1 Com a celebração do Termo de Fomento e a consequente aquisição das cortinas para instalação na E. M de E. F. São Luís, espera-se:

- a) Melhorar o controle da luminosidade nas salas de aula, reduzindo a incidência excessiva de luz solar.
- b) Proporcionar maior conforto visual para alunos e professores durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- c) Favorecer a utilização adequada de recursos audiovisuais, como projetores, televisores e outros equipamentos utilizados nas práticas de ensino.
- d) Contribuir para a criação de um ambiente escolar mais adequado, organizado e propício ao processo de ensino e aprendizagem.
- e) Promover maior bem-estar e concentração dos estudantes durante as aulas.
- f) Fortalecer a parceria entre a escola e a Associação do Círculo de Pais e Mestres, estimulando a participação da comunidade escolar na melhoria da infraestrutura educacional.

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):  
**MAICON POERSCH**

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de cortinas novas em substituição as existentes serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4508 4508

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para a aquisição de novas cortinas em substituição as existentes.

Bom Princípio, 13 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos